



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009**

“Altera a alíquota do subitem 22.01 do item 22 do Anexo I – Lista de Serviços do Código Tributário do Município de Agudos e dá outras providências”.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - Fica alterada a alíquota para 5% (cinco por cento) do subitem 22.01 do item 22 do Anexo I – Lista de Serviços do Código Tributário do Município de Agudos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente lei, ficando revogada a redação original do subitem 22.01, item 22 do Anexo I do Código Tributário do Município de Agudos, alterada pela Lei Complementar nº 008 de 25 de novembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de novembro de 2009.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal